



Ano 13 N° 3336

Página 174

Divulgação segunda-feira, 13 de maio de 2024

Publicação terça-feira, 14 de maio de 2024

|                      |   |                  |
|----------------------|---|------------------|
| 4.4.90.00.00.00      | Aplicações Diretas  | R\$ 2.010.120,00 |
| Fonte: 1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                  |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.010.120,00 (dois milhões, dez mil, cento e vinte reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recursos da provenientes do Termo de Convênio 1209/2022 da SINFRA - Fonte de recurso: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.597/2024**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.410/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.598/2024**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE, entidade civil, sem fins lucrativos, a Matriz com base territorial no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e filiais em todo o território nacional, com Sede próxima a Rod. MT 338, km 87 a esquerda mais 300 metros, Zona Rural, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, e foro jurídico na Comarca de Tapurah - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 51.094.642/0001-38, com registro no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tapurah – MT, livro nº A-001 de Pessoas Jurídicas, AV-01-0111, PASTA Nº 0111, selo digital BWM 22881, com finalidades sociais e desportivas previstas em seu estatuto o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.599/2024**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TAPURAENSE ESPORTE CLUBE - ATEC.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO TAPURAENSE ESPORTE CLUBE - ATEC, entidade civil, sem fins lucrativos, Matriz com base territorial no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com Sede na Rua Alagoas, nº 1039, Bairro Jardins, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, e foro jurídico na Comarca de Tapurah - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 48.512.986/0001-05, com registro no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tapurah – MT, livro nº A-001 de Pessoas Jurídicas, AV-01-0105, PASTA Nº 0105, selo digital BUE 44279, com finalidades sociais e desportivas previstas em seu estatuto o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.